



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE GRANDE RECIFE – 4º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar-IBDAH, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE GRANDE RECIFE, no Município de ABREU E LIMA-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/5/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 030/2020-RT, b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS/SES), referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2018 (UPAE GRANDE RECIFE), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos § 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE GRANDE RECIFE, no 4º trimestre/2019, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 02/03/2020 e reenviado 05/03/2020, através do Ofício DGMMAS nº 112/2020 pela plataforma SEI Processo nº 2300000300.000069/2020-089. Vale ressaltar que uma versão física do Parecer CTAI e do Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS foram entregues, também, em 02/03/2020 por conta do tamanho da fonte em algumas páginas, impossibilitando a análise.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

DA UNIDADE ANALISADA – UPAE GRANDE RECIFE

A UPAE GRANDE RECIFE, cujo Contrato de Gestão nº 001/2018 encontra-se vigente através do 3º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: cardiologia, gastroenterologia, otorrinolaringologia, reumatologia, urologia, endocrinologia, pneumologia e dermatologia. Mantendo também especialidades não médicas, vejamos: nutrição, fisioterapia, terapia ocupacional, serviço social, psicologia, fonoaudiologia, enfermagem e farmácia.

A UPAE disponibiliza também serviços de laboratório de análise e eletrocardiograma. Com diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº001/2018, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		5.902 Atendimentos/mês	528 Atendimentos /mês	527 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE
		Pesquisa de Satisfação	Queixas			
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	

Fonte: Item II – Estrutura e Volume de Atividades Contratadas do Anexo Técnico I ao Contrato de Gestão nº 001/2018.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 69%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CIRURGIAS AMBULATORIAIS peso: 27%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Quadro 02 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE GRANDE RECIFE. De acordo com o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.106 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 280 atendimentos/mês e Atendimento de Reabilitação é de 280 sessões/mês.

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Segundo o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) outubro/2019: 69,82%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) novembro/2019: 53,96%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) dezembro/2019: 46,46%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE Grande Recife – Outubro a Dezembro/2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	3.106	3.106	3.106
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	1.889	1.676	1.443
% (Contratado x Realizado)	60,82%	53,96%	46,46%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Vale ressaltar o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 001/2018 III.2 CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE:

"Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante."

Ainda tem-se o previsto no Art. 15-A da Lei nº 15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/17, transcrito abaixo:

"Art. 15-A. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo."

Ademais, o Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS informa que a Unidade fez o envio das justificativas nos meses analisados, para o Indicador de Produção atendimento ambulatorial médico através dos Ofícios nº 91, 97 e 102/2019. Tais justificativas foram acatadas por esta diretoria através do Ofício nº 087/2020¹. Desta forma, a UPAE GRANDE RECIFE sofrerá o apontamento de desconto mas não terá a efetivação do mesmo.

1.2 atendimentos Ambulatoriais Não Médicos:

De acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) outubro/2019: 186,43%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) novembro/2019: 218,93%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) dezembro/2019: 182,50%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE Grande Recife – Outubro a Dezembro/2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	280	280	280
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	522	613	511
% (Contratado x Realizado)	186,43%	218,93%	182,50%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Conforme o disposto no inciso XI, do artigo 10 e no artigo 15-A, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei nº 15.210/13 modificada pela Lei nº 16.155/17 abaixo transcrita:

"A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas a qualquer tempo, a sua adequação as necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas"(Artigo 10, inciso XI)"

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência"(Artigo 15-A, § 1º)."

Vale ressaltar que no Parecer CTAI nº 030/2019-RT nos diz que os percentuais apresentados acima de 100% se justificam devido aos funcionários trabalharem com carga horária fixa e semanal. Com isso ficariam ociosos se atendessem apenas a meta e também que está sendo feito um estudo de viabilidade para repactuação dessas metas.²

1.3 Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação:

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) outubro/2019: 114,64%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) novembro/2019: 121,43%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) dezembro/2019: 137,50%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 03. ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação- UPAE GRANDE RECIFE- OUTUBRO A DEZEMBRO/19			
MESES	outubro	novembro	dezembro
Sessões de Fisioterapia Contratado	280	280	280
Sessões de Fisioterapia Realizado	321	340	385
% (Contratado x Realizado)	114,64%	121,43%	137,50%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Importante ressaltar que, de acordo com o Item II do Anexo I do Contrato de Gestão nº 001/2018, a partir do 13º mês de execução contratual, o que ocorreu em outubro/2019³, as metas de produção devem ser as seguintes: a) Atendimentos Ambulatoriais Médicos: de 3.106 para 5.902; b) Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos: de 280 para 528 e c) Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação: de 280 para 527.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GRANDE RECIFE estão descritos no Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 001/2018, são eles:

a) Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c) Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2019					
UPAE GRANDE RECIFE – outubro a dezembro/2019					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		outubro	novembro	dezembro	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	10,43%	12,65%	24,88%	A Unidade entregou os relatórios no prazo em todos os meses.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	Sem Queixas	100%	Sem Queixas	A Unidade fez o envio das informações contratualizado bem como não houve queixas em estudo, cumprindo a meta em todos os meses.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade cumpriu a meta, fazendo envio em tempo hábil, cumprindo a exigência do contrato.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo a meta contratada em todos os meses.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo a meta contratada em todos os meses.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo a meta contratada em todos os meses.
3.4 Taxa de Cirurgia Suspensa	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Para este item no período analisado a UPAE GRANDE RECIFE fez envio do relatório no prazo.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/2019 – UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2019.

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2018, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Ética; Comissão de Controle de Infecção; Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS, item 06 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as seguintes comissões: Prontuários Médicos e Controle de Infecção Hospitalar. O referido relatório também informa que a Unidade enviou todas as Atas comprovando as reuniões ocorridas nos meses analisados. Sobre a Comissão de Ética Médica, a mesma não se encontra implantada pois conforme resolução do CREMEPE nº 2.152/2016 em seu art. 3, só deverá ser instituída nas unidades que possuem um número superior a 30⁴ médicos, o que não se aplica na UPAE GRANDE RECIFE.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Núcleo de Segurança do Paciente, Educação Permanente, a Unidade manteve em pleno funcionamento, como também foram enviados os relatórios mensais, conforme consta no relatório da DGMMAS, cumprindo as exigências contratuais.

Importante mencionar que a UPAE GRANDE RECIFE foi orientada pela DGMMAS quanto à implantação do Programa de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, bem como o Núcleo de Engenharia Clínica. Atualmente, encontra-se em fase de implantação do Núcleo de Engenharia Clínica, bem como o Programa de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos.⁵

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, a UPAE GRANDE RECIFE não atingiu o volume de produção no Indicador Atendimento Ambulatorial Médico, estando abaixo do mínimo de 85% exigido do Contrato de Gestão. Sendo assim, no período de outubro a dezembro/2019, a Unidade sofreu apontamento de desconto em atendimento ao art.15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, conforme tabela abaixo.

TABELA 05. APONTAMENTO DE DESCONTO

Repasse Variável – UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2019			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 71.067,43
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	60,82%	30,00%	R\$ 21.320,23
Novembro	53,96%	45,00%	R\$ 31.980,34
Dezembro	46,46%	45,00%	R\$ 31.980,34
Total			R\$ 85.280,92
Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (20%) Peso 2%			R\$ 1.480,57
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	186,43%	0,00%	R\$ 0,00
Novembro	218,93%	0,00%	R\$ 0,00
Dezembro	182,50%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (20%) Peso 2%			R\$ 1.480,57
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	114,64%	0,00%	R\$ 0,00
Novembro	121,43%	0,00%	R\$ 0,00
Dezembro	137,50%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Pesquisa de Satisfação (10%)			R\$ 37.014,29
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	10,43%	0,00%	R\$ 0,00
Novembro	12,65%	0,00%	R\$ 0,00
Dezembro	24,88%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Queixas (10%)			R\$ 37.014,29
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	sem ocorrência	0,00%	R\$ 0,00
Novembro	100%	0,00%	R\$ 0,00
Dezembro	sem ocorrência	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Controle de Origem dos Pacientes (10%)			R\$ 37.014,29
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Novembro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Dezembro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
Gerenciamento Clínico (10%)			R\$ 37.014,29
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Novembro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Dezembro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 85.280,92

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS UPAE GRANDE RECIFE – 4º Trimestre/2019

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 030/2019-RT afirma em sua conclusão que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE Grande Recife referente ao período de outubro a dezembro de 2019, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela lei 16.155/2017”.

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO-IBDAH, observou-se que o Decreto nº 46.494 foi assinado em 14/09/2018, com vencimento em 13/09/2020. Assim durante o período ora analisado, a referida Unidade atendeu ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/2017.

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 001/2018 – UPAE GRANDE RECIFE:

¹ Quanto ao Indicador de Produção de Atendimento Ambulatoriais Médicos, essa Comissão Mista solicita que seja anexado o Ofício nº 091 no corpo do referido relatório bem como no Ofício de acatamento de justificativa/DGMMAS. No qual se retrata do período analisado em outubro/2019, salienta-se dizer que o Ofício de nº 087 foi recebido por esta Comissão referente ao acatamento das justificativas enviadas da Unidade por parte da DGMMAS, a fim de darmos uma análise mais precisa que posteriormente será aclarada no Relatório Anual da referida Unidade.

² **Reiteração:** Esta Comissão recomenda que assim que haja finalização do estudo de viabilidade de repactuação da meta do indicador de Atendimento Ambulatorial Não Médico seja formalizado o Termo Aditivo referente a esse mérito e que nos seja enviado para que assim, possamos agilizar posteriores análises dos Relatórios.

³ Tendo em vista as alterações de metas constantes no Contrato de Gestão nº 001/2018, a Comissão solicita que a partir de outubro de 2019 seja seguido o que prevê o Anexo I do referido contrato.

⁴ A Comissão recomenda que os anexos informem o total de médicos, tendo em vista que em todos os meses é informado que há apenas 01 médico.

⁵ **Reiteração:** Quanto ao Cumprimento das Cláusulas Essenciais do Contrato de Gestão nº 001/2018, essa Comissão Mista recomenda maior empenho da Unidade quanto à implantação do Núcleo de Engenharia Clínica, bem como o Programa de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos. Vale ressaltar que no Quadro 02 do Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS houve a ausência da fonte dos dados coletados para compor o referido quadro. Essa Comissão solicita a inserção para dar maior veracidade a nossa análise.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2018, esta Comissão Mista concluiu que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre/2019, exceto o Indicador de Atendimento Ambulatorial Médico nos meses de **outubro à dezembro/2019**, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE GRANDE RECIFE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de abril de 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 29/05/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 29/05/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 29/05/2020, às 15:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 29/05/2020, às 20:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6949543** e o código CRC **1E641A39**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongij, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: